

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - RENAULT/KWID ZEN 2, PLACA: SYM1F81, RENAVAM: 01378599370, CHASSI: 93YRBB006RJ823410, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO - GUARDA MIRIM. ORIGEM CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1491000206/2023/SEGOV/PADEM.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ n.º 18.140.764/0001-48, com sede na Rua Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 - Centro, Município de Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado em Sacramento/MG e o,

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO - GUARDA MIRIM, filial com sede na Rua São Sebastião, n.º 425, Bairro São Geral, em Sacramento/MG, matriz na Rua Floriano Peixoto, n.º 403, centro, na cidade de Frutal/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.284.717/001-09, neste ato representado por seu Presidente, **WENDELL JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 630.119.726-72, portador da Cédula de Identidade n.º 10.924.054 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua PIO XII, n.º 187, Princesa Isabel, Frutal/MG, CEP38.200-260, doravante denominado ORGANIZAÇÃO CIVIL, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Cessão de Veículo RENAULT/KWID Zen 2, Placa: SYM1F81, Renavam: 01378599370, Chassi: 93YRBB006RJ823410, tipo automotor hatch, zeko km, com 05 lugares, incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior e os demais itens exigidos pela legislação de trânsito, obtido pelo Convênio de Saída n.º 1491000206/2023/SEGOV/PADEM, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Sacramento/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO CONVÊNIO DE SAÍDA N.º 1491000206/2023/SEGOV/PADEM

2. A finalidade do presente será para a utilização de apoio ao Projeto da Guarda Municipal de Sacramento/MG, em conjunto com a Guarda Mirim, visando contribuir com a inclusão social, prevenção e diminuição da violência, proporcionando condições favoráveis que auxiliem na formação, qualificação dos adolescentes e demais atividades administrativas necessárias a execução do projeto originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para mantê-lo em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

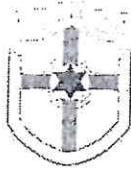
Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

WS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

3.2. Manter, sob suas expensas, a veículo abastecido combustível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

3.3. Restituir o veículo à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

3.4. O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

3.5. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre veículo, tais como: seguro obrigatório, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

3.7. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

4.2. Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente regularizado para o ano de 2024.

4.3. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

4.4. Compromete-se a CEDENTE a entregar a máquina com o respectivo IPVA quitado para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5. O prazo deste Termo de Cessão de Uso, vigorará até 31 de dezembro de 2024, com vigência a partir da data de assinatura deste termo. O referido veículo deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

Parágrafo único. A publicação do extrato do presente instrumento será feita no órgão oficial pela CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. Fica reservada à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Terceira, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7. Os casos omissos, assim como dúvidas oriundas deste Termo serão dirimidas com base nos princípios Gerais do Direito Público e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Sacramento/MG para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CESSÃO DE USO para bem móvel definido neste instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 21 de março de 2024.



Westy De Santi de Melo
Prefeito

DHOUGLAS ARAUJO SOARES:08828871652
871652
Assinado de forma digital por DHOUGLAS ARAUJO SOARES:08828871652
Dados: 2024.03.25 15:04:12 -03'00'


Wendell José Da Silva
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO – GUARDA MIRIM

Testemunhas:

1)


Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2)


Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social